

§2º – As Unidades Educacionais poderão adquirir os kits, insumos e peças de reposição, com recursos oriundos de programas de repasses de verbas, tais como Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE , respeitadas as regras de cada Programa, ou ainda, com recursos próprios administrados pela Associação de Pais e Mestres - APM.

§3º - Os cursos referidos no inciso V deste artigo serão de participação facultativa para os Profissionais da Educação e composto por módulos teóricos e práticos de Robótica e Linguagem de Programação.

§4º - Serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, aos docentes participantes do Programa, os conteúdos dos cursos aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º- As Unidades Educacionais interessadas em aderir ao Programa “Robótica Criativa” deverão seguir as orientações do Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem que lançará desafios periódicos.

- § 1º - Os desafios consistirão nas seguintes etapas:
- a) publicização do evento e chamada para participação por meio do Portal oficial da Secretaria Municipal de Educação e e-mails às Unidades Educacionais da RME;
 - b) as Unidades Educacionais interessadas constituirão uma equipe formada com 5(cinco) educandos, de ambos os sexos, matriculados nos diferentes anos/ciclos, coordenada por um professor(a);
 - c) a equipe formada produzirá um vídeo de 1(um) minuto que responda a uma pergunta específica;
- § 2º - O desafio referido no parágrafo anterior será considerado cumprido quando as Unidades realizarem o proposto dentro do prazo determinado.
- § 3º - Os vídeos produzidos pelas equipes serão analisados pelo Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem/COPED/SME e, se de acordo com as diretrizes do desafio, serão incluídos para participar do evento “JAM de Robótica”;
- § 4º - O evento “JAM de Robótica”, consistirá em maratona com duração de 4(quatro) a 8(oito) horas, onde os participantes receberão orientações e darão os primeiros passos no trabalho com robótica.

- § 5º- Todas as Unidades Educacionais participantes do evento “JAM de Robótica” receberão um Kit estrutural/eletrônico para desenvolver o projeto de Robótica.
- Art. 5º- Poderão desenvolver o Programa de “Robótica Criativa” nas Unidades Educacionais:
- a) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
 - b) Professores de Ensino Fundamental II e Médio,
- Parágrafo Único: Dentre os Professores inscritos poderão, também, participar os contratados, desde que fora da sua jornada regular de trabalho.
- Art. 6º- As atividades do Programa “Robótica Criativa” poderão ser desenvolvidas de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, em diferentes tempos e espaços da unidade, conforme disponibilidade do Professor e de acordo com a gestão da Unidade Educacional, podendo optar pelos seguintes formatos:
- I - durante as aulas regulares de qualquer componente curricular;
 - II - durante o horário de monitoria do aluno monitor;
 - III - durante o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM);
 - IV - durante o atendimento nas aulas de recuperação paralela;
 - V - no contraturno do educando.
- Art. 7º - A quantidade de educandos que farão parte do Programa nas Unidades Educacionais estará em conformidade com o projeto apresentado pelo Professor, com exceção dos projetos que estiverem no contexto do Programa “Mais Educação – São Paulo” que observarão legislação específica.
- Art. 8º - O Professor envolvido, se fora de sua jornada regular de trabalho, poderá ser remunerado a título de Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX, observados os limites previstos na legislação vigente.
- Art. 9º - Caberá:
- I - ao Diretor de Escola da Unidade Educacional: assegurar em conjunto com o Coordenador Pedagógico e o Professor envolvido, a efetiva realização do Projeto na Unidade Educacional, considerando sua importância como instrumento pedagógico;
 - II - ao Coordenador Pedagógico: acompanhar o desenvolvimento do Programa “Robótica Criativa”, na respectiva Unidade Educacional;

- III - ao Docente envolvido:
 - a) construir instrumento de registro que possibilite o acompanhamento e avaliação do projeto;
 - b) registrar em Ambiente Virtual de Aprendizagem indicado pela SME/SP, as etapas respeitados os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Tecnologias para Aprendizagem no que diz respeito às fases de implantação, formato, contexto, público alvo e utilizando-se de recursos midiáticos para o registro da experimentação realizada com os kits;
 - c) participar das formações, quando convidado pelas Diretorias Regionais de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 - d) acompanhar os estudantes do Programa em eventuais JAMs e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação com o tema Robótica;
 - e) responder aos indicadores, em formato de questionário, cujo link será disponibilizado pela SME no início e término de cada ano letivo.
- Art. 10 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Equipe Gestora da Unidade Educacional, incluindo o Supervisor Escolar, ouvida, se necessário, a Coordenadoria Pedagógica COPED - Núcleo de Tecnologias para a Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

SME
2014-0.262.196-1 - CEU EMEI Professora Luiza Helena Ferreira – DRE Campo Limpo - Apuração Preliminar - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente das conclusões alcançadas por COGED/DINORT, DETERMINO, nos termos do artigo 102, III, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 43.233/03, a remessa dos autos a PROCED, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados à servidora Silvana Francisca dos Santos.

2015-0.193.898-0 - CEU EMEI Professora Luiza Helena Ferreira – DRE Campo Limpo - Apuração Preliminar - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente das conclusões alcançadas por COGED/DINORT, DETERMINO, nos

termos do artigo 102, III, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 43.233/03, a remessa dos autos a PROCED, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados à servidora Silvana Francisca dos Santos.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

- PORTARIA Nº 163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**
- Dispõe sobre a aprovação do Regimento Educacional do CEI IÇAMI TIBA vinculado à Diretoria Regional de Educação Ipiranga conforme especifica.
- O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Portaria SME nº 5941, de 15/10/13, e CONSIDERANDO:
- o estabelecido no Decreto nº 54.453, de 10/10/13, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
 - o disposto no Decreto nº 54.454, de 10/10/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao secretário Municipal de Educação para estabelecimento das normas gerais complementares que especifica;
 - o contido na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº04/97, ratificadas pelo Parecer CME nº 142/09;
- RESOLVE:**
- Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI IÇAMI TIBA, localizado na Rua Castro Alves nº 163, Liberdade, CEP 01532-900, Telefone 3209-1416.
 - Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Unidade Educacional, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.
 - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA 218/2016 DE 01/12/2016 - DRE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS

Complementação do DOC de 03/12/2016- Pág. 51 a 53.

IV – nos Centros de Educação Infantil – CEI

CEI INDIRETO E CONVENIADO:

Nome CEI	FISCAL	RG	1º Suplente	RG	2º Suplente	RG	3º Suplente	RG
CEI Adonair Barbosa	Jane Cavalcante Ribeiro	24.543.233-4	Aurea Breve dos Santos	16.715.422-9	Haíta Carias Venancio	48.031.892-X		
CEI Ary Barroso	Maria Cristina de Oliveira Alves	45.045.232-3	Inês Dutra dom Carmo Ladislau	32.346.350-6	Nailla dos Santos A. da Silva	39.069+-716-3		
CEI Bem me Quer	Nataly Mota Tamarindo	42.904.602-9	Ana Carolina Amorim da Costa	43.762.934-X	Luciana Casares de Almeida	24.476.704-X		
CEI Betel	Joyce Fidelis Fabro	37.541.410-1	Tatiane Gomes de Amorim	28.450.681-3	Nanci Fidelis da S. Gomes	17.399.183-X		
CEI Cantinho do Progresso II	Doralci Cristina Camargo	13.194.268-2	Cleonice Santos Braga de Andrade	52.525.421-3	Tatiane Vieira Oliveira	45.109.028-7	Kely Natalina Pereira Nogueira	35.390.372-3
CEI Casa da Criança Santa Terezinha	Regina Assunção da S.V. Cruz	9.601.315	Solange da Conceição Silva	27.028.230-0	Andreia Caferro Blasque	22.655.483-1	Maria de Lourdes Maia	59.340.275-3
CEI Fazendinha	Keitty Marcelle Batista Dias	43.463.315-7	Viviani Aparecida de Andrade	40.400.975-X	Marineide Silva Xavier	37.401.958-7		
CEI Futuro do Amanhã	Vanessa Tavares Jardim da Silva	45.913.741-4	Claúdia Gomes Ribeiro	30.862.239-X	Regina de Oliveira Soares	30.746.568-8	Andréia Oliveira Pedro	19.311.691-1
CEI Jardim Damasceno	Claudia Regina Toccoli	28.291.747-0	Ana Carolina Tomaz Beserra	38.219.058-0	Marcela Rodrigues P. da Silva	32.195.028-8		
CEI Jardim Guarani	Michele Marroque P. Rocha	27.608.554-1	Priscila de Lima Moraes	33.070.772-3	Juliana Gomes de B. Ferreira	21.894.939-X	Brigida de C. A. Correia	26.405.877-X
CEI Jardim dos Sonhos II	Maria Edna do Nascimento Ribeiro	32.302.315-0	Vanessa Santos da Silva	44.825.213-2	Lucas do Nascimento Ribeiro	36.953.456-6	Adriana ribeiro dos Santos	25.779.133-4
CEI Menino Deus	Jurema Fernandes Moraes Souza	13.779.864	Karina Santana de Jesus	40.804.296-5	Dulcineia Solange Rocha Azevedo Gomes	16.195.942-8	Marzeli de Fátima Lima Juca	17.428.731-8
CEI Nossa Senhora das Dores II	Renilda Jesus da Silva Moraes	39.183.964-0	Adriana da Silva Pimentel	44.064.244-9	Raquel Jesus da Silva	36.718.302-X	Viviane Rodrigues Cavalcante	41.437.420-4
CEI Pingo de Orvalho	Fábio Pereira de Abreu	29.459.696-3	Theimis Fernanda da Conceição	43.923.445-2	Fabiana de Cássia Xavier Calixto	29.657.235-4		
CEI Princesinha	Ivonete Araujo da Silva	29.480.383-X	Fabiana Felix da Silva	33.571.802-4				
CEI Raquel de Queiroz	Catarina de Cássia Isidro da Silva	25.874.159-4	Elaine Gomes dos Santos	18.962.370-6	Viviane Kelly de Lima	28.327.626-5	Eliana Soares dos Santos	16.554.600-0
CEI Querubim II	Naiara Martins	32.196.554-9	Gessilane Augusto	49.693.541-0	Misslene Dias	57.415.848-0	Maria Dionísia	36.739.200-8
CEI Santa Paulina	Maria Georcinete Gama da Silva	59.716.177-X	Rita de Cassia Martins	20.126.042-6	Nanci Maria da Silva de Oliveira	16.195.859-X	Silvana Franco Barros da Silva	35.155.036-7
CEI São José de Vila Palmeiras	Daniela Possebon	22.823.125-5	Adriana Argiona	43.794.249-1	Deolina Barbosa	18.519.097-0		
CEI Shaddai	Ursula Summer de Oliveira	34.065.142-8	Regina Paula Sinkus Passo		Vivian Quinteiros dos Santos	27.046.715-4	Patricia Aparecida Reis	24.521.078-1
CEI Terezinha de Jesus	Nadir Gomes	78829847	Vanessa Elias Belchior	32.971.618-9	Luciana de Paula Silva	22.655.267-6		
V - nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs:								
Nome da EMEI	FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF
EMEI Maria Lucia Petit da Silva, Profª	Simone Aparecida Preciozo	620.780.4/1	Márcia Soares Guedes de Lima	599.712.7/2	Marcelo Miashiro Cardoso de Oliveira	816.868.7/1	Rinaldo Monteiro de Lima	818.467.4/1
EMEI Tito Livio Ferreira, Prof.(Material)	Rosângela Aloisio da Silva	819.189.1/1	Suely Rodrigues	553.108.0/2	Débora Cristina Lins	818.567.1/1	Caio Augusto Fialho dos Reis	826.640.9/1
VI - nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs:								
Nome da EMEF	FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF
EMEF José Herminio Rodrigues, Cel. PM.	Vitor Cabral Silva	805.077.5/1	Danielle W. N. Pereira Mapeli	793.931.1/2	Viviane Maria Graças C. V. Barros	826.315.9/1		
EMEF Nilo Peçanha, Pres.(Uniforme)	Francielle Quinhões da Luz	818.435.6/1	Ligia Aparecida Gonçalves	817.488.1/1	Vinicius Heitch de Figueiredo	817.181.5/1	Alexandra Bordon Pimenta Santini	658.041.6/2

Art. 2º - Este Despacho de Designação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação – Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.59.20.023-2011, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica concedida, a pedido do interessado, por três anos, a partir de 21/11/2016, a suspensão das atividades da Recreação Infantil Pequeno Polegar localizado na Rua do Desfile, 01 – Jardim Novo Horizonte - São Paulo, mantido pela Recreação Infantil Pequeno Polegar, CNPJ: 06.948.150/0001-08.

Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da Recreação Infantil Pequeno Polegar localizado na Rua do Desfile, 01 – Jardim Novo Horizonte - São Paulo.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.59.20.008-2004, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 01/13, DOC de 18/01/13, alterada pela de nº 02/15, DOC de 22/01/15 da Escola de Educação Infantil A Sementinha, localizada na Rua Gustavo Bacarissas, 250 – Jardim Zilda – São Paulo, mantida pela Escola de Educação Infantil A Sementinha – Ltda., CNPJ 06.308.210/0001-28, com a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º- Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 4º- A prorrogação mencionada no art. 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.3.36.005-2001, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, da**Recreação Infantil Pequeno Genio II S/C Ltda – ME.**, localizada na Rua Xavier de Matos, nº 117 – Capela do Socorro – São Paulo, mantida pela Recreação Infantil Pequeno Genio II S/C Ltda – ME, CNPJ 03.915.435/0001-54, com a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º- Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º- O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta no Processo 2016-0.181.989-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento do **CEI A Mão Cooperadora, localizado na Rua Prof. Francisco Marques de Oliveira Júnior, 151, Jardim Três Corações – São Paulo – SP, mantido pela A Mão Cooperadora – Obras Sociais Educacionais - CNPJ: 52.582.202/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.**

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do Processo nº 2013-0.228.838-1.

Art. 3º- Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º- A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **CEI A Mão Cooperadora, sediado na Rua Prof. Francisco Marques de Oliveira Júnior, 151, Jardim Três Corações – São Paulo – SP, mantido pela A Mão Cooperadora – Obras Sociais Educacionais - CNPJ: 52.582.202/0001-92, autorizado pela Portaria nº 134, de 27/12/16.**

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.59.20.001-2008, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, da**Escola Silva Ribeiro Ltda – ME.**, localizada na Av. Leblon nº 55 – Veleiros – São Paulo – Cep: 04824-090, mantida pela Escola Silva Ribeiro Ltda – ME , CNPJ 07.243.336/0001-24, com a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º- Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **Escola Silva Ribeiro Ltda – ME.**, sediada na Av. Leblon nº 55 – Veleiros – São Paulo – Cep: 04824-090, mantida pela Escola Silva Ribeiro Ltda – ME , CNPJ 07.243.336/0001-24, autorizada pela Portaria nº 132, de 27/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da Instituição verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **Recreação Infantil Pequeno Genio II S/C Ltda – ME.**, sediada na Rua Xavier de Matos, nº 117 – Capela do Socorro – São Paulo, mantida pela Recreação Infantil Pequeno Genio II S/C Ltda – ME, CNPJ 03.915.435/0001-54, autorizada pela Portaria nº 133, de 27/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da Instituição verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **Escola de Educação Infantil A Sementinha**, sediada na Rua Gustavo Bacarissas, 250 – Jardim Zilda – São Paulo, mantida pela Escola de Educação Infantil A Sementinha – Ltda., CNPJ 06.308.210/0001-28, autorizada pela Portaria nº 136, de 27/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da Instituição verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DESPACHO Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLADO Nº 16.76.001*12. INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APASCENTAR LTDA - ME. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I – À vista da constatação em 15/12/2016 do não funcionamento da E.E.I. Apascentar, localizada na Rua Benjoi, nº 141, C.A.E.Carvalho, CEP: 08225-350, São Paulo-SP, mantida por Escola de Educação Infantil Apascentar LTDA - ME, CNPJ 13.245.135/0001-69, constante de fls. 86 do Protocolado nº 16.76.001*12, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 2.453/15 e com o previsto na Portaria SME nº 7.671/15, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Deliberação CME 07/14. II – ARQUIVE-SE.